

PORTARIA ICB Nº 183, de 04 de junho de 2024.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Congregação, Comissões Estatutárias, Conselhos Departamentais e Comissões Coordenadoras de Programas de Pós-Graduação, Comissão de Apoio à Comunidade e Conselho Gestor do Museu de Anatomia do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo.

A Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **das 9h00 às 22 horas do dia 11 de julho de 2024**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral composta paritariamente por 1 (um) docente e 1 (um) discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação do ICB.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação do ICB.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

4.1. Congregação: 5 representantes discentes e respectivos suplentes;

4.2. Comissões Estatutárias: Comissão de Pós-Graduação: 1 representante discente e respectivo suplente;

4.3 - Conselhos de Departamento (CD):

4.3.1 - Conselho do Departamento de Anatomia: 1 representante discente e seu respectivo suplente;

4.3.2 - Conselho do Departamento de Biologia Celular e do Desenvolvimento: 1 representante discente e seu respectivo suplente;

4.3.3 - Conselho do Departamento de Farmacologia: 1 representante discente e respectivo suplente;

4.3.4 - Conselho do Departamento de Fisiologia e Biofísica: 1 representante discente e seu respectivo suplente;

4.3.5 - Conselho do Departamento de Imunologia: 1 representante discente e seu respectivo suplente;

4.3.6 - Conselho do Departamento de Microbiologia: 1 representante discente e seu respectivo suplente;

4.3.7 - Conselho do Departamento de Parasitologia: 1 representante discente e seu respectivo suplente;

4.4. Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação (CCP):

4.4.1 - CCP em Biologia de Sistemas: 1 representante discente e seu respectivo suplente;

4.4.2 - CCP em Farmacologia: 1 representante discente e seu respectivo suplente;

4.4.3 - CCP em Fisiologia Humana: 1 representante discente e seu respectivo suplente;

4.4.4 - CCP em Imunologia: 1 representante discente e seu respectivo suplente;

4.4.5 - CCP em Microbiologia: 1 representante discente e seu respectivo suplente;

4.4.6 - CCP em Biologia da Relação Patógeno-Hospedeiro: 1 representante discente e seu respectivo suplente;

4.5. - Comissão de Apoio à Comunidade (CAC): 1 representante discente e seu respectivo suplente.

4.7. - Conselho Gestor do Museu de Anatomia "Alfonso Bovero": 1 representante discente e seu respectivo suplente.

Artigo 5º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 6º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação desta Portaria até as **17h do dia 4 de julho de 2024** pelo e-mail: eleicoes@icb.usp.br, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado em programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade em **5 de julho de 2024**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao e-mail eleicoes@icb.usp.br até as 17h do dia 9 de julho de 2024. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 12h do dia 10 de julho de 2024.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores no dia **11 de julho de 2024**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 8º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade no dia 12 de julho de 2024 às 12h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 17h do dia 17 de julho de 2024, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Profa. Dra. Patrícia Gama
Diretora



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 1RJ9-HDKN-2Z8C-Y478 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/1RJ9-HDKN-2Z8C-Y478>

Patricia Gama

Nº USP: 1586396

Data: 04/06/2024 14:18

Perfil assinante:: Dirigente